



LEI MUNICIPAL Nº 1.466, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao piso da categoria de Pedreiros e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o novo piso salarial no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) aos servidores públicos municipais que ocupam o cargo de Pedreiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

Orlando José da Silva

- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br